



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Januário Cicco

CGC 08.142.655/0001-06

Lei Nº 70 /91

05 de

de Julho

de 1991.

Cria a Secretaria Municipal de Saú
de de Januário Cicco e dá outras pro
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIO CICCO-RN, no uso de suas atribuições legais faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Saú de de Januário Cicco, com finalidade determinadas na presente lei, disciplinada e regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, tem como finalidade o desenvolvimento da Política de Saúde, a nível municipal, visando a melhoria da saúde da população, em consônncia com as diretrizes do Sistema de Único de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal, será um órgão administrativo centralizado, com administração, orçamento e contabilidade dependentes, com subordinação direta ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação e exoneração dos seus servidores.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal em seu orçamento anual, alocará à Secretaria Municipal de Saúde, dotações específicas para o setor.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal, abrirá crédito especial, no presente exercício, para a manutenção e funcionamento da nova Secretaria, de no mínimo 10% do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Januário Cicco
CGC 08.142.655/0001-06

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Januário Cicco em

de

de 1991.


Paulo de Souza
PREFEITO MUNICIPAL